

Decreto nº 991

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento II do Bairro Jardimópolis, de propriedade de Imobiliária Confiança Ltda, conforme despacho de 23 de dezembro de 1982 ecurado no processo nº 11040/78, situado na zona 40 (Quarenta) e constituído por 9 (nove) quadras, 126 (cento e vinte e seis) lotes, com área total de 70.994,00 m² (setenta mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados), assim distribuídos:
Área das Ruas: 29.011,75 m² (vinte e nove mil e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados);
Área da Prefeitura: 2.056,00 m² (dois mil, e cinquenta e seis metros quadrados), representada pelo quadra 257 (duzentos e cinquenta e sete);

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio

Os terrenos, nem poderão ser alugados para a sua com-
provação.

Artigo 4º - Revogados as disposi-
ções em contrário, entrará este decreto em vigor na da-
ta de sua publicação.

Pinópolis, 31 dezembro de 1982
Galileo Teófilo Machado
Prefeito

Decreto nº 992

O Prefeito Municipal de Pinó-
polis, no uso de suas atribu-
ções legais, e nos termos da
legislação municipal acima.

Artigo 1º - Fica aprovado o

loteamento denominado I x Prolongamento do Bairro São Jo-
sé, de propriedade de Imobiliária Tavares Ltda. confor-
me despacho de 23 de dezembro de 1982 inserido no
processo nº 1400/74, situado na zona 07 (sete) e com-
tituido por 10 (dez) quadras, 115 (cento e quinze)
lotes e 2 (duas) ruas, com área total de 580000
m² (cinqüenta e oito mil metros quadrados), assim
distribuídas:

Área das lotes: 94.993,00 m² (noventa e nove mil novecentos
e noventa e três metros quadrados);

Área das Ruas: 23.312,00 m² (vinte e cinco mil tre-
zentos e doze metros quadrados);

Área de Ruas: 575,00 m² (quinhentos e setenta e
cinco metros quadrados);

Área da Prefeitura: 2.100,00 m² (dois mil, cento e
vinte metros quadrados) representada pelos lotes 114
(cento e quatorze), 130 (cento e trinta), 140 (cento

e quarenta), 180 (cento e oitenta), 190 (cento e noventa) e 200 (duzentos) da quadra 109 (cento e nove).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura será integralmente cobrado da leadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Apiaúpolis, 31 de dezembro 1982.

Galileo Teixeira Machado
Galileo Teixeira Machado
Prefeito

Decreto 993

Foi dada redação ao Artigo 1º do Decreto nº 970 de 31 de dezembro de 1982.

O Prefeito Municipal de Apiaúpolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal decreta:

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 970 de 31 de dezembro de 1982 passa a ter a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Harmonize, de propriedade de Imobiliaria Harmonize Ltda, conforme despacho de 30 de dezembro de 1982 inserido no processo nº 14817/79, situado na zona 36 (trinta e seis) e constituído por 42 (quarenta e duas) quadras, 701 (setecentos e um) lotes, com

área total de 303.312,00 m² (trezentos e três mil, trezentos e doze metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 195.087,00 m² (cento e noventa e cinco mil, e oitenta e sete metros quadrados);

Área das Ruas: 97.650,00 m² (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados);

Área da Prefeitura: 10.575,00 m² (dez mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), representada pelas quadras 404 (quatrocentos e quatro) e os lotes 37 (trinta e sete), 49 (quarenta e cinco), 61 (sessenta e um), 73 (setenta e três), 85 (oitenta e cinco), 102 (cento e dois e dois), 132 (cento e trinta e dois), 255 (duzentos e cinquenta e cinco), 267 (duzentos e sessenta e sete), 304 (trezentos e quatro), 314 (trezentos e quatorze), 324 (trezentos e vinte e quatro), 334 (trezentos e trinta e quatro), 344 (trezentos e quarenta e quatro), 354 (trezentos e cinquenta e quatro), e 364 (trezentos e sessenta e quatro) da Quadra 406 (quatrocentos e seis).

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Limnópolis, 31 dezembro 1982
Galileo Beixiral Pacheco
Galileo Beixiral Pacheco
Prefeito